LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19/04/2012
Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 038/2012.

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 016, de 13 de abril de 2012**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre alienação, mediante licitação de área de domínio público municipal, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial".

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, no intuito de regularizar a situação da receita oriunda da alienação dos lotes mencionados na aludida lei. Num primeiro momento, a fim de dinamizar a efetivação dos projetos habitacionais do Município, conferiu-se à EMHUR a responsabilidade de dar a destinação legal ao numerário arrecado através das alienações. No entanto, por questões atinentes à tributação, neste momento é necessário que esta receita permaneça disponível para uso pelos órgãos da Administração Direta, os quais estão abrangidos pela imunidade tributária recíproca (CF, art. 150, VI, a). Com esta alteração não haverá mudança na destinação do recurso, que, segundo a nova redação proposta, continuará a ser aplicado "em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o funcionamento dos mesmos".

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono,

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.357, de 20 de julho de 2011.

Boa Vista, 13 de abril de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos especial apreço e distinta consideração.

Boa Vista, 13 de abril de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

LEI Nº 1.357, DE 20 DE JULHO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 4º** O valor apurado na alienação de cada lote urbano será convertido em receita da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária ao seu funcionamento." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de julho de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 20 / 04 / 2012

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 016, de 13 de abril de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o art. 4º da Lei 1.279, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre Alienação, mediante licitação de Área de Domínio Público Municipal, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, vez que o objeto do presente Projeto de Lei é somente transferir a responsabilidade de destinação dos Recursos Públicos que antes eram da EMITUR passando agora para a Administração Direta, seguindo assim seu fim maior, o interesse publico.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 016, de 13 de abril de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o art. 4º da Lei 1.279, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre Alienação, mediante licitação de Área de Domínio Público Municipal, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ART. 4º DA LEI 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em .....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 016, de 13 de abril de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o art. 4º da Lei 1.279, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre Alienação, mediante licitação de Área de Domínio Público Municipal, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, vez que o objeto do presente Projeto de Lei é somente transferir a responsabilidade de destinação dos Recursos Públicos que antes eram da EMHUR passando agora para a Administração Direta, seguindo assim seu fim maior, o interesse publico.

É o Parecer, s.m.j.

Francisco de Souza Cruz
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz sobre o Projeto de Lei nº 016, de 13 de abril de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o art. 4º da Lei 1.279, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre Alienação, mediante licitação de Área de Domínio Público Municipal, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAN SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ART. 4º DA LEI 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

31ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 16 de maio de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 016/2012 — Início: 16/05/2012 – 10h18min
Título: Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE — Fim: 16/05/2012 – 10h19min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)	NÃO VOTA	PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO "PELÉ"
Vice-Presidente

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Rafael

16 de maio de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

31ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 16 de maio de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 016/2012
Título: Altera o Art. 4° da Lei N° 1.279

Início: 16/05/2012 – 10h04min
Fim: 16/05/2012 – 10h05min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Rafael

16 de maio de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 088/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 16 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redação Final do Projeto de Lei nº. 016/12.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redação Final do **Projeto de Lei nº. 016/12**, de autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

GPRE - Superintendencia
DATA 16/05/12
HORA 12:35
Ass.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ART. 4º DA LEI N° 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.357, de 20 de julho de 2011.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 16 de maio de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

LEI Nº 1.418, DE 21 DE MAIO DE 2012.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.357, de 20 de julho de 2011.

Boa Vista, 21 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3196

terça-feira
29 de maio
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.418, DE 21 DE MAIO DE 2012.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.357, de 20 de julho de 2011.

Boa Vista, 21 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 565/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, publicado no D.O.M. nº 1337, de 11 de outubro de 2004, prorrogado através do Edital nº 002/2006, publicado no D.O.M. nº 1669 de 20 de fevereiro de 2006 e a Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, e,

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº 010.07.177693-3, que tramita na 8ª Vara Cível desta Comarca,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, nos termos dos artigos 9º, inciso I, 10, 13, e 15 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com os art. nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005, o candidato JOSÉ HÉLIO SILVA BATISTA, que preenche os requisitos do Edital nº 001/2012, publicado no D.O.M. nº 3182, de 09 de maio de 2012, para exercer, em caráter efetivo, o Cargo: Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 566/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Ana Gorete da Silva Dantas
Cargo: Técnico Municipal H-08
Matrícula: 00955
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Assessora Técnica 01
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 567/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Chirlene Lima da Silva
Cargo: Técnico Municipal A-01
Matrícula: 27607
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Assessor Especial da Administração Indireta 2
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 568/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,
Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão do seguinte servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Claúdio Marcelo Barcelar dos Santos
Cargo: Auxiliar Municipal C-05
Matrícula: 00153
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Chefe de Divisão
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 569/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2[illegible]
Considerando o disposto no art. 88 da Lei Compl[illegible]entar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Francisca Teixeira de Sousa
Cargo: Técnico Municipal F-01
Matrícula: 27876
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Assessor Especial da Administração Indireta 1
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 570/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,
Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Joysinara Andrade da Silva
Cargo: Técnico Municipal F-01
Matrícula: 27923
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Assessor Especial da Administração Indireta 3
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 571/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,
Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão do seguinte servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Rosivaldo Zamith de Oliveira Junior
Cargo: Auxiliar Municipal A-01
Matrícula: 25550
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Assessor Especial da Presidência
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 572/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,
Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Veronice Romão Silva
Cargo: Auxiliar Municipal A-02
Matrícula: 25510
Órgão cessionário: EMHUR
Cargo a ser ocupado: Assessor Especial da Administração Indireta 1
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 2º
Responsabilidade do ônus: Órgão cedente
Processo número: 1014/2012-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 573/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito a cessão à FETEC da senhora Hilmara Nóbrega do Carmo, Auxiliar Municipal A-1, matricula 25449, do quadro de pessoal desta Prefeitura, providenciada através do Decreto nº 097/P, de 31 de janeiro de 2012, publicado no DOM nº 3117 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 574/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei

Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o que preceitua o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 30, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Geni Gomes da Silva, Técnico Municipal H-12, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 00359, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2011.04.00031P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 575/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1068/P de 03 de novembro de 2011, publicado no DOM nº 3059 de 07 de novembro de 2011, que concedeu progressão funcional a senhora Norma Moura de Souza, matrícula nº 00740, conforme o Processo nº 2011.04.00028P.

Art. 2º - Onde se lê: Técnico Municipal; Leia-se: Assistente Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 576/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o que preceitua o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 30, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Norma Moura de Souza, Assistente Municipal H-14, especialidade: Agente Administrativo, matrícula nº 00740, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2011.04.00028P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 577/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marcos Aurélio Ferreira dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão do Núcleo Setorial Administrativo Compartilhado 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 578/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Leonardo Dalazoana de França, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 579/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849,

de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Leonardo Dalazoana de França, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão do Núcleo Setorial Administrativo Compartilhado 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 580/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Geane de Sousa Oliveira, do cargo efetivo de Professor Público da Educação Básica II-1, matrícula nº 28147, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1029/2012-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 581/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Olívia Rodrigues de Moura Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 582/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Elizabete Vasconcelos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 206/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Rozineide Mesquita Barros, Auxiliar Municipal C-04, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº 01649, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 6º (sexto) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 503/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 207/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Raquel Almeida de Souza, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26921, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período 01.06.12 a 31.05.13, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1107/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 208/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 167/P de 06 de abril de 2010, publicada no DOM nº 2671 de 07 de abril de 2010, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 05.04.12 a 04.04.13, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor Josiel Ribeiro da Silva, Agente Municipal F-02, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02094, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 723/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 209/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 81, § 2º, I e II, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ângela Maria Marques Barros, Professora de Nível Médio I-2, matrícula nº 26444, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme processo nº 1040/2012-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 90 (noventa) dias, no período de 21.05.12 a 18.08.12.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 210/P DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da senhora Cremildes Duarte Ramos, Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a cidade de Brasília - DF, no período de 03.06.12 a 09.06.12, para tratar de assuntos do interesse do município, com ônus para este município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2012 - CH. GPRE.

A Chefa de Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA, Estatutária, no Cargo de Técnico Municipal, matrícula nº 25.202 e MARLENE DE LIMA GUEDES, Comissionada no Cargo de Agente Público Municipal 1, matrícula 43.344, como responsáveis pelo repasse de dados desta CPL, para o Portal da Transparência a Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2012.

Elinete Kilma Leite Sampaio
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 03/2012 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a servidora ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, Chefe de Gabinete da CGM, como fiscal do Processo nº. 1/2012 - CGM, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de Energia Elétrica para o prédio onde funciona a Controladoria Geral do Município.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 25 de maio de 2012.

Ana Lúcia Ziegler
Controladora Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 009/2012-SMOU.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico emitido pela Superintendência de Projetos e Urbanização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, resolveu DECLASSIFICAR a proposta da empresa BW CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA por não atender na íntegra exigências do edital e; CLASSIFICAR a proposta da empresa ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP por atender todas as exigências do edital. Pelo exposto, a Comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, no valor total de R$ 207.037,35 (Duzentos e sete mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista- RR, 28 de maio de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 078/2011
Processo 004/2011 - SEMGES

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2011- SEMGES - Convite nº 078/2011, tendo como objeto: Os serviços REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, recomenda à adjudicação à empresa L. G. PINHEIRO LEITÃO - ME, pelo valor total de R$ 136.486,80 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 076/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Elizabeth de Viveiros Silva, Assistente Técnica desta Secretaria, para fiscalizar a locação de 01 (um) veículo automotor movido a diesel, tipo ônibus com 40 (quarenta) lugares, sem motorista com ar condicionado para atender as unidades escolares nos três turnos com atividades pedagógicas e diversificadas tais como: TV Escola (utilizando vídeos educativos), palestras educativas e locomoção. Processo nº. 082/2011-SMEC.

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 23 de maio de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 077/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos servidores Aprígio Amaro da Silva - Auxiliar de Serviços Diversos e Itamir Castro Costa - Auxiliar de Serviços Diversos ambos desta Secretaria, ao interior do Município de Boa Vista, no período de 24.05 a 26.05.12, para realizar serviços emergenciais, tais como: reparos hidráulicos e pintura na Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes da Comunidade Vista Alegre.

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 18 de maio de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº125/2012 - SMSA

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 373/P, de 10 de abril de 2012, DOM nº. 3163 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no art. 1°, II, do Decreto nº. 156/E, de 02 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1°. da Portaria nº. 048/P-GAB, de 05 de março de 2009, do Chefe do Executivo Municipal, que determina a data limite para encaminhamento das freqüências, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SMAG, até o dia 10 (dez) de cada mês;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de freqüência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. - Revogar todos os termos da Portaria 103, 27 de abril de 2012, publicada no DOM nº. 3177, e Portaria nº. 027/2011 - SMSA, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no

DOM nº. 2880;

Art. 2º. - A sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18: 00 horas;

§ 1° - o horário definido no caput deste artigo, não se aplica as Unidades de Saúde que prestam serviço de assistência, a exemplo do Hospital da Criança Santo Antônio, das Unidades Básicas, CERNUTRI, SAMU e CREM, posto que pela natureza do serviço tem rotinas laborais diferenciadas.

§2° - Todos os servidores ocupantes de Cargo em Comissão, ou aqueles que desempenham funções de Direção, Coordenação e Chefia, poderão ser convocados, em horário excepcional àquele disposto no caput deste artigo, quando necessário;

Art. 3º. No caso das campanhas e demais ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o horário de realização dos referidos eventos ficará a cargo do (a) titular desta Secretaria;

Art. 4º. O titular de cada unidade organizacional ficará responsável pelo controle de freqüência do pessoal sob sua subordinação, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento desta determinação;

Art. 5º. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, as folhas de freqüência de cada unidade organizacional deverão ser assinadas diariamente no formulário FOLHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA (Anexo I), no início e no final de cada expediente;

Art. 6º. A freqüência dos servidores de cada unidade deverá ser computada a partir do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês subseqüente e encaminhada a área de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 23 de cada mês;

Art. 7º. As faltas a serem justificadas deverão ser encaminhadas pela chefia imediata do servidor, através de memorando justificando o motivo da falta;

Art. 8º. Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2012.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA

Servidor (a): Matrícula:
Cargo: Assistente Administrativo CPF:
Lotação/Unidade Organizacional:
Vínculo: Cargo:

Mês: Maio/Junho Ano: 2012

DIA	TURNO MATUTINO				TURNO VESPERTINO				Observação
	Hora da Entrada	Assinatura	Hora da Saída	Assinatura	Hora da Entrada	Assinatura	Hora da Saída	Assinatura	
21									
22									
23									
24									
25									
26	-	SÁBADO	-	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO	
27	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-
28									
29									
30									
31									
01									
02	-	SÁBADO	-	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO	
03	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-
04									
05									
06									
07									
08									
09	-	SÁBADO	-	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO	
10	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-
11									
12									
13									
14									
15									
16	-	SÁBADO	-	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO	
17	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-	DOMINGO	-
18									
19									
20									

Declaro sob as penas da Lei que o servidor acima identificado cumpriu rigorosamente o horário descrito nesta Folha de Freqüência, bem como desempenhou suas funções e atribuições neste setor e/ou unidade. Responsabilizo-me ainda pela prestação de contas aos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde - MS, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Ministério Público Estadual - MPE, Ministério Público Federal - MPF, Procuradoria e Controladoria Geral do Município - PGMU e CGM) quando solicitado.
Data: ____/_____/_____

Ass. Servidor (a)

Visto do Chefe Imediato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 079/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias do servidor Guarda Municipal conforme especificação abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVÉS DA PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO PARA GOZO DE FÉRIAS
14567	NIXON DE SOUZA CRUZ	061/2010/SMST DOM 2644 de 25.02.10	2010	15.06.2012 a 14.07.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de maio de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 104/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães - Assistente Administrativo, matrícula nº 02500 e Zanny Adairalba Dantas de Góes - Assistente Administrativo, matrícula nº 27884, para fiscalizarem a celebração de convênio entre FETEC e a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas - FERQUAJ, conforme Processo nº 0058/2012.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 105/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Delcimar de Oliveira Franco - Chefe de Divisão, matricula nº 78289 e Valeriudo Rodrigues da Silva - Assessor Técnico IV, nº 76001, para fiscalizarem o Processo nº 0059/2012, que trata da aquisição de água mineral para atender ao evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 106/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Eliz Regina Nascimento Araújo - Assessor Técnico I, matricula nº 70046 e Dulcineide Bessa da Silva - Assessor Técnico I, nº 76054, para fiscalizarem o Processo nº 0060/2012, que trata da aquisição de camisetas para atender ao evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 107/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo de Souza Santa Isabel - Assessor Técnico II, matricula nº 00222 e Davi de Paulo Gomes - Auxiliar de Serviços Diversos, nº 26571, para fiscalizarem o Processo nº 0061/2012, que trata da aquisição de troféus artesanais para atender ao evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 108/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições

que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Aldenir de Souza Matos - Assistente Setorial, matricula n° 00027 e Janice Sales Lima Thomé - Assistente I, n° 03531, para fiscalizarem o Processo n° 0062/2012, que trata de serviço de confecção de ticket's para atender ao evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 109/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matricula n° 00119 e Leane Alves da Silva - Coordenadora Técnica, n° 70056, para fiscalizarem o Processo n° 0063/2012, que trata de pagamento de premiação da corte matuta que fará parte do evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 110/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Delcimar de Oliveira Franco - Chefe de Divisão, matricula n° 78289 e Elaine de Souza Singh - Assistente Setorial, n° 00014, para fiscalizarem o Processo n° 0064/2012, que trata da contratação de serviços de fornecimento de lanche para atender ao evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 111/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matricula n° 00119 e Leane Alves da Silva - Coordenadora Técnica, n° 70056, para fiscalizarem o Processo n° 0065/2012, que trata de confecção da indumentária a ser utilizada pela corte matuta durante a realização do evento "Boa Vista Junina 2012".

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de Maio de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 112/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2012, que acontecerá no período de 07 a 14 de Julho de 2012, na Praça do Centro Cívico..

Presidente:
- Lúlia Andréia Oliveira da Silva

Vice-Presidente:
- Eliz Regina Nascimento Araújo

Membros:
- Rossano Araújo Teixeira
- Roberto Basílio de Abreu
- Zanny Adairalba Dantas de Góes
- Hudson Romério Morais da Silva Guimarães

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 113/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Apuração dos Concursos de Rei Matuto, Rainha Caipira e Quadrilhas Juninas do evento "Boa Vista Junina 2012".

- Valdecir Santos da Silva - Presidente da Comissão
- Silvana Santos de Lima - Membro
- Alaíde de Azevedo Macedo - Membro

- Walney Lucas Parreira Sobrinho - Membro
- Liége Maria Barros de Aquino - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao analisar a solicitação constante no Processo 0054/12, oriundo da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação, que trata da emissão de empenho ordinário para fazer face às despesas com pagamentos das premiações dos vencedores da Corrida Internacional 9 de julho / 2012, em favor da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA TEC, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo, R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a premiação da Categoria ATLETA LOCAL, distribuída da seguinte forma: R$ 900,00 para o 1º lugar masculino/feminino; R$ 800,00 para o 2º lugar masculino/feminino; R$ 600,00 para o 3º lugar masculino/feminino; R$ 400,00 para o 4º lugar masculino/feminino e R$ 300,00 para o 5º lugar masculino/feminino; R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para premiação da Categoria PRINCIPAL, distribuídos da seguinte forma: R$ 2.000,00 para o 1º lugar masculino/feminino; R$ 1.500,00 para o 2º lugar masculino/feminino e R$ 1.000,00 para o 3º lugar masculino/feminino, concluiu que a mesma encontra respaldo no que determina o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

"Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2012.

Winglio Stuart Rêgo
Presidente da COPEL

Sheila Medeiros dos Reis
Membro da COPEL

Agenor Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 0054/12, conforme solicitação de origem da Superintendência de Cultura.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO-ABRIL 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS <até o bim.> (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES							
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**18.973.311,38**	**18.973.311,38**	**6.324.437,12**	**33,33**	**6.324.437,12**	**33,33**	**12.648.874,26**
Transferências Intergovernamentais	18.973.311,38	18.973.311,38	6.324.437,12	33,33	6.324.437,12	33,33	12.648.874,26
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
ALIENACAO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
Amortizações de Empréstimos							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades							
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	2.616,12	0,00	5.102,28	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**18.973.311,38**	**18.973.311,38**	**6.327.053,24**	**33,33**	**6.329.539,40**	**33,33**	**12.648.874,26**
DÉFICIT (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (I + II)	**18.973.311,38**	**18.973.311,38**	**6.327.053,24**	**33,33**	**6.329.539,40**	**33,33**	**12.648.874,26**

FONTE : BALANCETES MENSAIS CMBV

Boa Vista, 28 de maio de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

MANOEL NEVES MACEDO
1º SECRETÁRIO

LUZINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC 000667/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO-ABRIL 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	<até o bim.>	No Bimestre	<até o bim.>	%	%	
		a	b	c	d	e	e/total e	e/a	a-e
LEGISLATIVA	**18.973.311,38**	**18.973.311,38**	**4.449.947,17**	**15.996.138,38**	**3.455.133,06**	**6.212.051,41**	**100,00**	**32,74**	**12.761.259,97**
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADIMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
TOTAL	**18.973.311,38**	**18.973.311,38**	**4.449.947,17**	**15.996.138,38**	**3.455.133,06**	**6.212.051,41**	**100,00**	**32,74**	**12.761.259,97**

FONTE : BALANCETES MENSAIS CMBV

Boa Vista, 28 de maio de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

MANOEL NEVES MACEDO
1º SECRETÁRIO

LUZINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC 000667/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO-ABRIL 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	<até o bim.>	No Bimestre	<até o bim.>	%	
	(a)	b	c=a+b	(d)	e	f	g	g/c	c-g
DESPESAS CORRENTES	**17.924.311,38**	**0,00**	**17.924.311,38**	**4.373.947,17**	**15.920.138,38**	**3.455.133,06**	**6.212.051,41**	**68,99**	**11.712.259,97**
Pessoal e Encargos Sociais	12.823.607,60	0,00	11.823.607,60	-300.000,00	10.819.777,60	2.102.207,77	4.139.184,28	35,01	7.684.423,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.100.703,78	0,00	6.100.703,78	4.673.947,17	5.100.360,78	1.352.925,29	2.072.867,13	33,98	4.027.836,65
DESPESAS DE CAPITAL	**1.049.000,00**	**0,00**	**1.049.000,00**	**76.000,00**	**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.049.000,00**
Investimentos	1.049.000,00	0,00	1.049.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	1.049.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinancimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinancimento da dívida imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinancimento de outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(I)	**18.973.311,38**	**0,00**	**18.973.311,38**	**4.449.947,17**	**15.996.138,38**	**3.455.133,06**	**6.212.051,41**	**68,99**	**12.761:259,97**
SUPERAVIT(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (I+II)	**18.973.311,38**	**0,00**	**18.973.311,38**	**4.449.947,17**	**15.996.138,38**	**3.455.133,06**	**6.212.051,41**	**68,99**	**12.761.259,97**

FONTE : BALANCETES MENSAIS CMBV

Continua (2/2)

Boa Vista, 28 de maio de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

MANOEL NEVES MACEDO
1º SECRETÁRIO

LUZINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC 000667/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	<Até o quadrimestre>	*<Últimos 12 meses>*
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	3.370.972,82	10.584.887,17
Pessoal Ativo	3.370.972,82	10.584.887,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	3.370.972,82	10.584.887,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	0,00	0,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	0,00	0,00

FONTE:

Nota: Balancetes da Despesa Orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista, o RGF será encaminhado incompleto devido ao não encaminhamento da Receita Corrente Líquida referente da PMBV.

Boa Vista, 28 de maio de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

MANOEL NEVES MACEDO
1º SECRETÁRIO

LUZINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC 000667/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2012

LRF, art. 54 - Anexo VIII — R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	10.584.887,17	100
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	95
Limite Legal (incisosI,II e III,art. 20 da LRF)	0,00	6

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	NADA A DECLARAR	
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	NADA A DECLARAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		

Operações de Crédito por Antecipação da Receita Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	NADA A DECLARAR

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Total de Restos a Pagar	0,00	0,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	NADA A DECLARAR	

Nota: Balancetes da Despesa Orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista, o RGF será encaminhado incompleto da Receita Corrente Líquida referente da PMBV.

Boa Vista, 28 de maio de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

MANOEL NEVES MACEDO
1° SECRETÁRIO

LUZINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC 000667/O-2










25
ESTAMOS
TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


3
ESTAMOS
TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


45
ESTAMOS
TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


CC
390
ESTAMOS
TRABALHANDO
5
ESTAMOS
TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 www.pmbv.rr.gov.br twitter.com/prefeiturabv


19
ESTAMOS
TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


440
ESTAMOS
TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 18/04/2012
Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 038/2012.

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 016, de 13 de abril de 2012**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre alienação, mediante licitação de área de domínio público municipal, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial".

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, no intuito de regularizar a situação da receita oriunda da alienação dos lotes mencionados na aludida lei. Num primeiro momento, a fim de dinamizar a efetivação dos projetos habitacionais do Município, conferiu-se à EMHUR a responsabilidade de dar a destinação legal ao numerário arrecado através das alienações. No entanto, por questões atinentes à tributação, neste momento é necessário que esta receita permaneça disponível para uso pelos órgãos da Administração Direta, os quais estão abrangidos pela imunidade tributária recíproca (CF, art. 150, VI, a). Com esta alteração não haverá mudança na destinação do recurso, que, segundo a nova redação proposta, continuará a ser aplicado "em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o funcionamento dos mesmos".

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

A Sec. Após legislativo
17/04/12

Braz Assis Behnck
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono,

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária e habitacional, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.357, de 20 de julho de 2011.

Boa Vista, 13 de abril de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos especial apreço e distinta consideração.

Boa Vista, 13 de abril de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/